



Publicado (a) em 20/12/88
Lagarto, 20/12/88
Julio
Funcionário (a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO
Registrado (s) às fis. 142
do livro 1903/86
Lagarto, 20 de dezembro, 1988
João Manoel Gure
Funcionário (a)

LEI Nº 030/88
de 20 de dezembro de 1988

CRIA E DENOMINA UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO, que desde o ano de 1981, vinha funcionando precariamente em uma sala comum a Escola Joaquim Valério Dantas e desde o ano de 1982, funciona regularmente a Escola Maria Luíza da Silva, ambas da Rede Municipal e situadas no Povoado Carcará, neste Município;

CONSIDERANDO, que após ter sido dado busca nos livros de atos da Municipalidade, constatou-se a não existência de qualquer ato autorizando a criação da Escola.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal Maria Luíza da Silva, a Unidade Escolar construída no Povoado Carcará, neste Município.

REGISTRO

Registrado (.) às fls. 142,
do livro 03/86
Lagarto, 20 de dezembro, 1988

Spium
Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

Spium
Funcionário (a)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos legais retroativos ao ano de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

Artur de Oliveira Reis
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Clara M. Barreto de Almeida
CLARA MERCIA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Andrade Prata
PAULO ANDRADE PRATA
SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO